

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz

CERTJUDONE-VFPBI - 182026
Código de validação: CA61D59DDD

Número da guia: 26053601002514035.

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Processo nº 0802487-23.2026.8.10.0040

Ação: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: Procuradoria Geral do Município de Imperatriz

Requeridos: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS e JOSE CARNEIRO SANTOS

Data do ajuizamento: 09/02/2026

Com a faculdade que me confere a lei, CERTIFICO e dou fé que a requerimento protocolado pela parte requerida, informo que perante esta Secretaria Judicial, se processam os autos da Ação em epígrafe, tendo como objeto a apuração de suposta Improbidade Administrativa e Dano ao Erário decorrente de irregularidades na execução do Convênio nº 124/2018/SECMA (Projeto "Carnaval 2018");

Contendo nos id's 171860427 e 171860436 a 171861832, petição inicial e vários documentos, respectivamente;

Id 172110242 que diz respeito a Petição de Emenda à Inicial protocolada pelo requerente (Município de Imperatriz), para acrescentar pedido de tutela provisória de urgência;

Id 172213757 que diz respeito a Decisão judicial proferida em 12/02/2026, que deferiu parcialmente a tutela de urgência determinando a suspensão de bloqueios e restrições cadastrais, bem como determinou a citação dos requeridos;

Ids 172256203 e 172256204 que dizem respeito aos Mandados de Citação expedidos pela Secretaria Judicial em desfavor de José Carneiro dos Santos e Francisco de Assis Andrade Ramos;

Id 172849645 que diz respeito a uma Certidão Negativa do Oficial de Justiça, informando que deixou de citar o requerido José Carneiro dos Santos por não o encontrar no endereço;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz

Id 173072237 que diz respeito a Petição protocolada pela Procuradoria do Estado do Maranhão (requerida por ofício), informando que aguarda documentos para apresentação nos autos;

Id 175792881 que diz respeito a uma Certidão do Oficial de Justiça informando que deixou de citar presencialmente o requerido Francisco de Assis Andrade Ramos, com tentativa de contato via WhatsApp;

Id 176615063 que diz respeito ao Ofício nº 425/2026 da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), prestando informações solicitadas pelo Juízo;

Ids 179623168 e 179623172 que dizem respeito a Petição de Habilitação nos autos e Procuração, protocoladas pelo advogado Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva em nome do requerido Francisco de Assis Andrade Ramos;

Id 179625703 que diz respeito a Petição protocolada pela defesa do requerido Francisco de Assis Andrade Ramos informando o comparecimento espontâneo e o cômputo do prazo para contestação;

Id 183661463 que diz respeito à Contestação de mérito protocolada pela parte requerida, Francisco de Assis Andrade Ramos;

Id 187886145 que diz respeito a um Ato Ordinatório praticado pela Secretaria Judicial em 06/08/2026, intimando o autor para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (Id. 172849645).

Por fim, os autos encontram-se aguardando o decurso de prazo para manifestação da parte autora, conforme Ato Ordinatório retro (Id 187886145).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 12 de Agosto de 2026. Eu, GLAUCIA EPIFÂNIO LOUREIRO, Diretor de Secretaria, digitei, conferi e assino, conforme provimento 22/2018 da CGJ.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz

GLÁUCIA EPIFÂNIO LOUREIRO
Secretária Judicial
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz
Matrícula 183913

Documento assinado. IMPERATRIZ, 12/08/2026 11:55 (GLÁUCIA EPIFÂNIO LOUREIRO)



CERTJUDONE-VFPBI - 182026 / Código: CA61D59DDD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente